

# **TIMBOPREV**

**Instituto de previdência dos Servidores Públicos  
Municipais de Timbó**

## **RELATÓRIO DE GESTÃO 2022**

**Prestação Anual de Contas de Gestão  
Relativas ao exercício financeiro de 2021**

**Nos termos do Anexo V e Anexo VI da Instrução Normativa  
N.TC – 0020/2015 e alterações**

## **ANEXO V**

### **PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)**

#### **I – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:**

##### **a) Informações Gerais:**

<b>Entidade:</b>	<b>Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó – TIMBOPREV</b>
<b>CNPJ:</b>	14.911.565/0001-35
<b>Endereço:</b>	Rua Recife, 143, sala 01 – Centro – Timbó/SC
<b>Telefone:</b>	(47)3380-7191 e (47)3380-7192
<b>E-mail:</b>	timboprev@timbo.sc.gov.br
<b>Sítio Eletrônico</b>	timboprev.sc.gov.br

**b) Rol dos Responsáveis:**

<b>Responsáveis</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>Período de gestão</b>	<b>Ato Nomeação e data</b>	<b>Ato Exoneração e data</b>	<b>Endereço Residencial</b>	<b>E-mail</b>
<b>Prefeito</b>	Jorge Augusto Kruger	006.107.339-31	Prefeito	2021-2024	Termo de Posse e Compromisso nº 02/2021 (01/01/2021)	----	Rua São Paulo, 764 - Capitais – Timbó/SC	ana.voltolini@timbo.sc.gov.br ou gabinete@timbo.sc.gov.br
<b>Presidente do Conselho de Administração</b>	Osmair de Castilho	351.053.489-15	Presidente do Conselho de Administração	01/01/2021 até 31/12/2021	Portaria nº 1905, de 02/03/2020	_____	Rua Maceió, 42 – Centro – Timbó/SC	osmair@gmail.com
<b>Diretora Administrativa - Financeira</b>	Carmelinde Brandt	750.709.369-72	Diretora Administrativa /Financeira	01/01/2021 até 31/12/2021	Portaria Timboprev nº 01 de 02/01/2017	-----	Rua Diamantina, 194 – Capitais – Timbó/SC	carmelinde.brandt@timbo.sc.gov.br
<b>Diretora Administrativa – Financeira – cargo em substituição</b>	Thais Becker	050.679.349-48	Diretora Administrativa /Financeira – em substituição	19/07/2021 até 28/07/2021 e 13/10/2021 até 22/10/2021	Portaria Timboprev nº 45 de 16/07/2021 e Portaria Timboprev nº 67 de 08/10/2021 (em substituição à Carmelinde Brandt por motivo de férias)	-----	Rua Wilhelm Butzke Sênior, 645, Centro, Timbó/SC	thais.becker@timbo.sc.gov.br
<b>Contadora</b>	Greyce Nardelli Severino	055.771.809-02	Contadora	01/01/2021 até 31/12/2021	Portaria nº Timboprev – 06 de 25/10/2013	-----	Rua Werner Schlei, 258 – Bairro Warnow-Indaial/SC	greyce.nardelli@timbo.sc.gov.br

### **c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos:**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó – TIMBOPREV, Entidade Autárquica Municipal, com personalidade jurídica própria, que detém autonomia financeira e administrativa, possui sua estrutura organizacional estabelecida na Lei Complementar Municipal nº 411, de 26 de dezembro de 2011 e alterações posteriores (Lei Complementar nº 431 de 05 de julho de 2013, Lei Complementar nº 473 de 22 de dezembro de 2015 e Lei Complementar nº 539 de 21 de julho de 2020), e nos termos do Regimento Interno homologado pelo Decreto nº 2924 de 05/11/2012.

O TIMBOPREV tem por finalidade gerir o Plano de Seguridade Social dos servidores municipais, assegurando o direito ao recebimento de benefícios por ela administrados, promovendo a seus beneficiários os meios indispensáveis de manutenção, por motivo de aposentadoria por idade, invalidez e tempo de contribuição e pensão por morte.

O TIMBOPREV é administrado colegialmente, cabendo as funções deliberativas ao Conselho de Administração e as funções gerais e administrativas ao Diretor Administrativo-Financeiro.

### **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

O Conselho de Administração é composto por 5 (cinco) membros nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre servidores efetivos e estáveis do Município e aposentados do TIMBOPREV, com os respectivos suplentes, da seguinte forma: três indicados pelo Poder Executivo, um indicado pelo Sindicato dos Servidores, um indicado pelo Poder Legislativo.

Os membros do Conselho de Administração não recebem remuneração pelo exercício de suas funções e o mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução.

O conselho reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação de pelo menos três de seus membros. As reuniões serão secretariadas por servidor do Timboprev, indicado pelo Diretor Administrativo-Financeiro e estas deverão ser registradas em atas numeradas e sequenciais que serão assinadas por todos e arquivadas junto ao instituto. O Presidente e o Vice Presidente do Conselho serão eleitos entre os Conselheiros titulares, na primeira reunião ordinária da gestão.

É de competência do Conselho de Administração, entre outros:

- a) Decidir sobre as aplicações financeiras dos recursos do TIMBÓPREV;
- b) Elaborar e votar o seu Regimento Interno;
- c) Aprovar o orçamento do TIMBÓPREV;

- d) Aprovar o Plano de Contas do TIMBÓPREV;
- e) Promover a avaliação técnica do TIMBÓPREV;
- f) Promover educação previdenciária;
- g) Analisar, aprovar ou rejeitar as propostas de gestão administrativas apresentadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro, e demais propostas inerentes ao Instituto.

**Membros do Conselho de Administração – Período de Gestão: 02/03/2020 até 28/02/2024**  
(Portaria nº 1905, de 02 de março de 2020):

Titular: Osmair de Castilho (Presidente)  
Suplente: Jean Pierre Bezerra Museka

Titular: Carla Tatiana Raduenz Geisler  
Suplente: Maria Angélica Faggiani

Titular: Eduardo Espindola (Vice-Presidente)  
Suplente: Graciela Inês Uber Gomes

Titular: Renato Carlos Brandes  
Suplente: Paulo Seberino da Silva

Titular: Joel Ricardo Raiter  
Suplente: Ailton Bertoldi

**CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) servidores efetivos e/ou estáveis, com os respectivos suplentes, sendo um indicado pelo Poder Executivo, um indicado pelo Poder Legislativo e um indicado pelo Sindicato da categoria e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de 4 (quatro) anos.

Os membros do Conselho Fiscal não recebem remuneração pelo exercício de sua função.

O Conselho Fiscal reúne-se mensalmente e, quando necessário, em caráter extraordinário, competindo-lhe escolher o seu Presidente e organizar-se para o exame dos balancetes mensais, contas e despesas extraordinárias do TIMBÓPREV, emitindo parecer e propondo ao Conselho de Administração as medidas que julgar conveniente.

**Membros do Conselho Fiscal – Período de Gestão: 02/03/2020 até 28/02/2024** (Portaria nº 1905, de 02 de março de 2020 alterada pela Portaria nº 2172 de 17/09/2020):

Titular: Silvana Vicente Roepke  
Suplente: Daniela R. W. Krambeck

Titular: Ruben Parno (Presidente)  
Suplente: Vanessa Grazielle Maas (a contar de 17/09/2020)

Titular: Alan Evaristo Mengarda  
Suplente: Volnei Osmar Fagundes

### **COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

O Comitê de Investimentos foi criado através do Decreto nº 2.826 de 10/08/2012, de acordo com o que dispõe a Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011 e alterações posteriores, com objetivo de assessorar, em caráter consultivo, o Conselho de Administração nas decisões relacionadas à gestão dos ativos do TIMBOPREV, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e consoante com a Política de Investimentos.

O atual Comitê de Investimentos é composto por 04 (quatro) membros, sendo que a maioria dos membros possuem certificação CPA-10 através do exame de certificação desenvolvido pela ANBIMA. Os membros do Comitê não recebem remuneração pelo exercício de sua função.

As reuniões ordinárias do Comitê acontecem uma vez por mês e as reuniões extraordinárias sempre que necessário.

De acordo com o que estabelece o Decreto nº 2.826 de 10/08/2012, compete ao Comitê de Investimentos, entre outros:

- a) Acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do TIMBOPREV, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
- b) Submeter à análise do Conselho de Administração do TIMBOPREV o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores/administradores/corretoras e agente custodiante, com base em parecer técnico;
- c) Analisar a alocação dos recursos por cada segmento de mercado;
- d) Atualizar a Política de Investimentos de acordo com a evolução da conjuntura econômica;
- e) Analisar os pareceres e avaliações do cenário macroeconômico, proposta pela área de investimentos, avaliando seu impacto na carteira de investimentos do TIMBOPREV;
- f) Assegurar prudência dos investimentos do TIMBOPREV.

**Membros do Comitê de Investimentos (Portaria nº 2158, de 01/09/2020):**

Presidente: Osmair de Castilho

Gestor da Gerência de Investimentos: Joel Ricardo Raiter

Analista de Investimentos: Carmelinde Brandt

Assessor Executivo: Thais Becker

**CARGO EM COMISSÃO:**

Diretora Administrativa/Financeira: Carmelinde Brandt e Thais Becker (em substituição à Carmelinde Brandt, no período de 19/07/2021 até 28/07/2021 e 13/10/2021 até 22/10/2021, por motivo de férias).

Compete a Diretora Administrativa/Financeira as funções gerais e administrativas do TIMBOPREV conforme estabelecido na Lei Complementar 411/2011, em especial os arts. 71 e 72 e aquelas apresentadas pelo Conselho de Administração.

**CARGOS EFETIVOS:**

Contador – Greyce Nardelli Severino.

Técnico Previdenciário-Concurso Público em andamento com previsão de nomeação em 2022. Auxiliar de Serviços Administrativos – Thais Becker e Maria Luiza Eyng (Servidores efetivos) e Taffarel Pereira Hostins (contratação temporária diante da ausência de candidatos aprovados em concurso – e de acordo com o Edital de Chamada Pública TIMBOPREV Nº 001/2020 e Ato Convocatório Nº 001/2020). Servidores com vínculo ativo até 31/12/2021.

A estrutura administrativa do TIMBOPREV composta pelos cargos de provimento efetivo e cargo de provimento em comissão foi organizada pela Lei Complementar nº 411/2011 e alterações conforme quadros abaixo, e estão subordinados às mesmas regras aplicáveis aos servidores da Administração Direta.

**QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO TIMBOPREV**

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA INICIAL	QUANT. DE CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	JORNADA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	30	03	GA	35
CONTADOR	73	01	GP	35
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	65	01	GP	35

*Total de cargos do quadro efetivos – 5 (cinco).*

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SÍMBOLOS E REFERÊNCIAS SALARIAIS DECORRENTES DA TABELA ÚNICA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ

Cargo	Símbolo	Nº de Vagas	Referência Salarial
DIRETOR ADMINISTRATIVO – FINANCEIRO	CC-2	01	76

**d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó - TIMBÓPREV, Autarquia Municipal em regime especial, com sede em Timbó/SC, foi criado pela Lei Complementar Municipal nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 431 de 05 de julho de 2013, pela Lei Complementar nº 473 de 22 de dezembro de 2015 e Lei Complementar nº 539 de 21 de julho de 2020), e nos termos do Regimento Interno homologado pelo Decreto nº 2924 de 05/11/2012.

O TIMBOPREV tem por finalidade gerir o Plano de Seguridade Social dos servidores municipais, assegurando o direito ao recebimento de benefícios por ele administrados, promovendo a seus beneficiários os meios indispensáveis de manutenção, por motivo de aposentadoria por idade, invalidez e tempo de contribuição e pensão por morte, nos termos definidos pela Lei Complementar 411/2011 e suas alterações, observado, no que couber, a Lei Complementar 01/1993, Lei Complementar 196/2000 e demais legislação aplicável.

**II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:**

**a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada especificando:**

1-Programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

Programas e ações	
Cód.	Função, subfunção, Programa/ação
<b>17</b>	<b>TIMBOPREV</b>
<b>001</b>	<b>Administração do Timboprev</b>
<b>09</b>	<b>Previdência Social</b>
09.272	Previdência do Regime Estatutário
09.272.0330	Gestão da previdência social - regime próprio
09.272.0330.2650	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TIMBOPREV
09.272.0330.2651	PAGAMENTO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – COMPREV
<b>28</b>	<b>Encargos Especiais</b>
28.272	Previdência do Regime Estatutário
28.272.0211	Gestão dos Encargos Especiais do Município

28.272.0211.0050	GESTÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS DO TIMBOPREV
28.272.0211.0051	GESTÃO DO PASEP DO TIMBOPREV
28.272.0211.0052	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS
28.272.0211.0053	MANUTENÇÃO DOS PENSIONISTAS
<b>97</b>	<b>Reserva do RPPS</b>
97.997	Reserva do RPPS
97.997.9999	Reserva de Contingência
97.997.9999.9799	GESTÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO TIMBOPREV

2 – Comparação das metas físicas e financeiras previstas e realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente:

Item facultado pela Portaria nº TC 016/2022.

3- Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho – art. 9º da LRF) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados:

Não houve contingenciamento de despesas (limitação de empenho – art. 9º da LRF) para o exercício de 2021.

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Não houve passivos por insuficiência de créditos ou recursos para o exercício de 2021.

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Não houve permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro no exercício de 2021.

### **III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:**

Inciso facultado pela Portaria nº TC 016/2022.

**IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.**

O TIMBOPREV, durante o exercício de 2021, não firmou nenhum instrumento administrativo para transferência de recursos.

**V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:**

**a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:**

CONTRATAÇÕES POR MODALIDADE - UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item V, alínea "a")				Exercício: 2021
Modalidade/Forma	Obras e Serviços de Engenharia	Compras	Contratação de Serviços	Despesa Liquidada Anual
Concorrência				
Tomada de Preços			R\$ 47.173,80	<b>R\$ 47.173,80</b>
Convite				
Concurso				
Pregão Presencial		R\$ 2.828,75	R\$ 29.228,51	<b>R\$ 30.809,95</b>
Pregão Eletrônico				
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)		R\$ 233,00	R\$ 71.269,84	<b>R\$ 70.373,86</b>
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)			R\$ 20.546,07	<b>R\$ 20.546,06</b>
Inexigibilidade de Licitação				
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)				
<b>Total</b>		<b>R\$ 3.061,75</b>	<b>R\$ 168.218,22</b>	<b>R\$ 168.903,67</b>

Fonte: Contabilidade TIMBOPREV

**b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:**

Através da Lei Municipal nº 2390 de 26 de novembro de 2008, foi instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão de publicidade oficial para o Município de Timbó. E o Decreto nº 2128 de 28 de outubro de 2010 regulamenta a implantação do Diário Oficial dos Municípios como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos do poder Executivo do Município de Timbó, suas Fundações e Autarquias, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

**c) informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas no exercício, demonstrando: Recomendações expedidas no exercício (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos):**

Item facultado pela Portaria nº TC 016/2022.

**d) recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos):**

Item facultado pela Portaria nº TC 016/2022.

**VI - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):**

O TIMBOPREV não firmou contratos de Gestão no Exercício de 2021.

**VII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGIVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)**

O TIMBOPREV não firmou Termo de Parceria no Exercício de 2021.

## **ANEXO VI**

### **CONTEÚDO COMPLEMENTAR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ENTIDADE ADMINISTRADORA DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (ART. 14, § 2º)**

#### **I - AVALIAÇÃO ATUARIAL PREVISTA NO INCISO I DO ART. 1º DA LEI FEDERAL 9.717/98 E ATUALIZAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DEFINIDOS PELO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA;**

A avaliação atuarial referente ao exercício 2021 (data base 31/12/2020) foi realizada nos termos previstos na legislação vigente, pelo Atuário Sr. Guilherme Walter (Atuário MIBA nº 2.091) da empresa LUMENS ATUARIAL – Consultoria e Assessoria, conforme Relatório da Avaliação Atuarial e do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA 2021 (em anexo) que foram devidamente enviados a Secretaria de Previdência - SPREV, através do sistema CADPREV.

A Avaliação Atuarial referente ao exercício 2022 (data base 31/12/2021) está sendo elaborada em conformidade com a legislação vigente, nos termos e prazos estabelecidos pela Secretaria de Previdência - SPREV.

#### **II - PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA POSSIBILITAR A COBRANÇA, TAMBÉM DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES, DE CONTRIBUIÇÕES NÃO RECEBIDAS;**

Não ocorreram casos de contribuições não recebidas.

#### **III - INDICAÇÃO DO PERCENTUAL CONTRIBUTIVO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS SEGURADOS, DA PARTE PATRONAL E DA CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL, NA FORMA DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR OU APORTES;**

Os percentuais das alíquotas de contribuição previdenciária, para o exercício de 2021 foram os seguintes:

<b>Contribuinte</b>	<b>Normal %</b>	<b>Suplementar %</b>
Ente Público	22,00	17,00*
Servidor Ativo	14,00	-
Servidor Aposentado (para o valor que ultrapassa o teto do RGPS)	14,00	-
Pensionista (para o valor que ultrapassa o teto do RGPS)	14,00	-
<b>Total</b>	<b>36,00</b>	<b>17,00*</b>

\* Alíquota suplementar prevista para o exercício de 2021, conforme previsão plano de amortização definido pelo Decreto nº 5818/2020, nos termos da Lei Complementar nº 2.561/2012.

#### **IV - INFORMAÇÃO DO VALOR DO DÉFICIT DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, EXPLICITANDO A FORMA DE AMORTIZAÇÃO, SE FOR O CASO;**

Item facultado pela Portaria nº TC 016/2022.

#### **V - INFORMAÇÃO DO VALOR TOTAL DAS REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES DOS SEGURADOS VINCULADOS AO RPPS, RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR, EXPLICITANDO O PERCENTUAL DEFINIDO EM LEI PARA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, SE FOR O CASO, E O MONTANTE DAS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DESTINADO À REFERIDA TAXA.**

Nos termos estabelecidos pela legislação da Secretaria de Previdência Social, o TIMBOPREV está enquadrado como RPPS de MÉDIO PORTE, sendo o limite da Taxa de Administração permitido pela legislação de 3,00% (inciso II, alíneas “a” a “d” do artigo 15 da Portaria nº 402/2008) e de 3,60% (§5º, inciso I do artigo 15 da Portaria nº 402/2008) quando do acréscimo de 20,00%, ambos **sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior.**

Assim sendo, vale ainda informar que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – TIMBOPREV já promoveu a adequação da taxa de administração nos termos estabelecidos pela legislação federal, em especial, com a Portaria SEPRT nº 19.451 de 19/08/2020 que altera o art. 15 da Portaria MPS 402/2008 e o art. 51 da Portaria MF 464/2018, disciplinando as novas condições sobre a taxa de administração.

Diante do cenário de adequação imposto pelo inciso II do artigo 15, da Portaria nº 402/2008 (redação dada pela Portaria nº 19.451/2020), no qual se determina que **a base de incidência para a apuração do limite de gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração será aquela correspondente ao somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior,** o Município de Timbó, na data de 12/11/2020 publicou a Lei nº 3186 que alterou a Lei nº 3180 de

08/10/2020, estabelecendo as condições da taxa de administração do TIMBOPREV, para o exercício de 2021, conforme abaixo:

*Art. 1º O Art. 44 da Lei nº 3180, de 08 de outubro de 2020 - LDO para o exercício de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*“Art. 44. A **Taxa de Administração será de 3% (três por cento) do valor total das remunerações de contribuição dos servidores ativos vinculados ao Plano de Benefício administrado pelo TIMBOPREV, com base no exercício financeiro anterior**, cujos recursos serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as demais disposições deste artigo, observado o disposto no parágrafo 2º.*

*§ 1º Na verificação do limite do percentual definido no caput, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.*

*§ 2º Fica o TIMBOPREV autorizado a constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.*

*§ 3º Fica autorizada, em sua totalidade ou em parte, a reversão dos saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, para pagamento dos benefícios do RPPS, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo.”*

Deste modo, para o exercício de 2021, passaram a vigorar as novas regras legalmente estabelecidas da base de cálculo, dos limites e demais condições para a taxa de administração do TIMBOPREV, conforme informações abaixo:

#### **Tabela de Remunerações, Proventos e Pensões – Exercício 2020**

<b>Categoria</b>	<b>Valor anual</b>
Remuneração Servidores Ativos	R\$ 33.961.362,41
Proventos	R\$ 15.608.773,17
Pensões	R\$ 1.461.440,67
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 51.031.576,25</b>

A Taxa de Administração para o exercício de 2021 foi definida pela Lei 3.180/2020 no percentual de 3%, correspondente ao valor anual de R\$ 1.018.840,87.

Para o exercício de 2021, o valor Total Anual de despesas realizadas com a Taxa de Administração foi de R\$ 505.272,45, correspondente ao percentual de 1,49%.

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### I – ATESTADO DE VIDA E PERÍCIA MÉDICA DAS APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ:

#### **a) Suspensão do processo de recadastramento de aposentados e pensionistas e das perícias médicas de aposentados por invalidez**

Tendo em vista o estado de pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19) e, conseqüentemente, a necessidade de evitar contaminações e restringir riscos, o TIMBOPREV adotou medidas de prevenção aos seus segurados, especialmente aos aposentados e pensionistas que, na sua maioria, integram o grupo de risco.

Assim sendo, como procedimento e medida de prevenção e combate à disseminação do coronavírus (Covid-19) foram suspensos, durante o ano de 2020, a apresentação de atestado de vida para os aposentados e pensionistas do TIMBOPREV de que trata o Decreto nº 4398/2016, bem como as perícias médicas para os aposentados por invalidez, através da publicação do Decreto Municipal nº 5.539 de 18 de março de 2020.

A suspensão da apresentação do atestado de vida para os aposentados e pensionistas, bem como as perícias médicas para os aposentados por invalidez, foram prorrogadas durante o ano de 2021 conforme os seguintes prazos:

<b>Data final da suspensão</b>	<b>Ato da suspensão</b>
Até 31 de janeiro de 2021	Decreto nº 5879 de 12 de janeiro de 2021
Até 28 de fevereiro de 2021	Decreto nº 5887 de 18 de janeiro de 2021
Até 30 de abril de 2021	Decreto nº 5905 de 25 de fevereiro de 2021
<i>Até 31 de maio de 2021</i>	Decreto nº 5965 de 30 de abril de 2021
<i>Até 30 de junho de 2021</i>	Decreto nº 5999 de 31 de maio de 2021

#### **b) Retomada do processo de recadastramento de aposentados e pensionistas e perícias médicas dos aposentados por invalidez**

A comprovação de vida para fins de recadastramento anual voltou a ser obrigatória a partir de 1º de julho de 2021 de acordo com o Decreto nº 6041 de 29 de Junho De 2021.

Assim, os aniversariantes de março de 2020 a junho de 2021, que não realizaram a comprovação de vida durante o período de suspensão, estão comparecendo ao instituto, conforme cronograma estabelecido no Decreto nº 6041/2021.

As perícias médicas dos aposentados por invalidez voltaram a ser realizadas a partir de 01 de agosto de 2021, através de agendamento, conforme estabelece o Decreto nº 6041/2021.

## **II – ADESÃO AO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

No dia 15/04/2021 o Município de Timbó juntamente com Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timbó – TIMBORPEV, assinaram o Termo de Adesão ao Pró-Gestão RPPS, sendo que a confirmação, pela Comissão do Pró-Gestão RPPS, foi na data de 23/04/2021.

A adesão ao Pro-Gestão foi notícia no sitio da ASSIMPASC, disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://assimpasc.org.br/noticias.html/noticia.php?id=919>

## **IV – IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR**

O Município de Timbó, através da Lei Complementar nº 547, de 08 de julho de 2021, instituiu o Regime de Previdência Complementar - RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Salientamos que já foi aprovado pela PREVIC, na data de 08/12/2021, o convenio de adesão ao Plano MAG Federação, CNPB nº 2021.0033-29, administrado pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, na condição de entidade fechada de previdência complementar, através da Portaria PREVIC nº 880, de 24 de dezembro de 2021, publicada no Diário da união em: 29/12/2021, Edição: 245, Seção: 1, Página: 189.

## **V – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

O TIMBOPREV, em atendimento a legislação federal, firmou contrato com a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.

O referido procedimento de contratação foi realizado através de Processo de Inexigibilidade, homologado na data de 16 de dezembro de 2021 e enviada a DATAPREV para gerar o contrato de adesão, nos termos estabelecidos pela Resolução CNRPPS/MTP nº 3, de 9 de novembro de 2021 que aprovou o modelo de negócios, o projeto básico e a minuta de contrato de adesão a ser celebrado pelos entes federativos com a empresa de tecnologia desenvolvedora do sistema de compensação previdenciária.

Deste modo, o TIMBORPEV garante a continuidade e operacionalização dos serviços de compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e destes entre si, bem como a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

Timbó, 15 de fevereiro de 2021.

**Osmair de Castilho**  
**Presidente do Conselho de Administração**  
**TIMBOPREV**

**Carmelinde Brandt**  
**Diretora Administrativa/Financeira**  
**TIMBOPREV**

**Thais Becker**  
**Diretora Administrativa/Financeira**  
**TIMBOPREV – em substituição**

**Greyce Nardelli Severino**  
**Contadora TIMBOPREV**  
**CRC-SC – 036939/O-0**

**Anexos:** Portarias 1905/2020, 2172/2020 e 2158/2020; Decreto 5818 de 10/12/2020 (Plano de Amortização do Déficit Atuarial); Relatório de Avaliação Atuarial 2021 (data base 31/12/2020); Certificado do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA; Parecer e Ata do Conselho Fiscal (gestão/contas exercício 2021); Relatório Contábil – TC 08 Comparativo da despesa autorizada com a realizada do exercício 2021.